

**CONTRATO Nº 131/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026007140**

**ADESÃO Nº 006/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – CODEMM  
(CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS)**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, GOIÁS E A EMPRESA COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO)**, inscrito no CNPJ nº. 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Pontal Norte, - CEP nº 75.707-270, Catalão - Goiás, neste ato representado pelo Senhor **LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, portador do CPF nº 422.366.571-53 e do RG. MG – 3.399.298 SSP/MG, residente e domiciliado nesta Cidade de Catalão, Goiás, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e o(a) **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.537.890/0001-09, sediado(a) na Rua Tupinambas, nº 651, Carapina, em Governador Valadares, Minas Gerais, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOSÉ ALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA** portador(a) da Carteira de Identidade nº M-6.743.519 expedida pela (o) SSP/MG e CPF nº 875.997.246-72, residente e domiciliado em Governador Valadares, Minas Gerais, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2026007140** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2025 da CODEMM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1** O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de medicamentos, móveis hospitalares, equipamentos, material médico hospitalar e laboratorial que estão disponíveis no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/MG), em atendimento as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 002/2025**.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão Eletrônico nº 002/2025**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, **período de 16/03/2026 à 16/03/2027**.

**2.2.** A entrega dos produtos será o estipulado no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado pela Secretaria solicitante.

**2.3.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 687.090,28** (seiscentos e oitenta e sete mil, noventa reais e vinte e oito centavos).

<u>Item</u>	<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Valor Estimado Anual (R\$)</u>	<u>Percentual de desconto estimado</u>
01	Materiais e insumos médico hospitalares: aquisição pelo sistema de registro de preços, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto dos itens constantes no Banco de Preços Desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG)	Unidade	687.090,28	29,29%

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de

um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice cabível.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município – Fundo Municipal de Saúde, na classificação abaixo:

**Projeto Atividade: 04.0401.10.122.4313.4281-339030.**

**Dotação Orçamentária: Manutenção Secretaria de Saúde.**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**5.2.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**5.3.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**5.4.** Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**5.5.** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

**5.6.** A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**5.7.** O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**5.8.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano 2026 e dos anos vindouros

## **6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**6.1.** A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

**6.2.** Incumbe aos servidores designados através de Portaria, a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**7.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.** A CONTRATADA se obriga a entregar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**7.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Saúde**  
**Município de Catalão**

**7.2.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**7.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**7.2.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**7.2.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**7.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**7.2.8.** Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

**7.2.8.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

**7.3.** Além das obrigações contidas neste instrumento, a contratada assume total responsabilidade por seguir todas as demais exigências contidas no termo de referência a qual o edital foi embasado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - I – Advertência;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
  - I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
  - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
  - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:**

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**10.2.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

**10.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:**

**11.1.** É vedado à CONTRATADA:

**11.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.3.** Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**12.1.** O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

**13.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**13.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:**

**14.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão/GO, 16 de março de 2026.

LEONARDO PEREIRA SANTA  
CECILIA:42236657153

Assinado de forma digital por LEONARDO PEREIRA SANTA  
CECILIA:42236657153

CONTRATANTE

**Fundo Municipal de Saúde**

COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS  
LTD:02537890000109

Assinado de forma digital por COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS  
LTD:02537890000109  
Dados: 2026.03.16 17:12:24 -03'00'

CONTRATADA

**Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.**



**Estado de Goiás  
Secretaria de Saúde  
Município de Catalão**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO DO CONTRATO**  
**Lista detalhada dos itens**

ITEM	Descrição (Produto)	QTD	Vlr. unitário	% desconto	Preço líq.	Vlr. total	Total líq.
1	ADAPTADOR FRACIONADOR PARA FRASCO M P HOSPITALAR	1.000	7,8000	29,29	5,5154	7.800,00	5.515,40
2	AGUA DEST EST 1000ML SIST FECH BLS JP	1.000	11,6700	3,51	11,2604	11.670,00	11.260,40
3	AGUA OXIGENADA VOL 10 1L VIC PHARMA	60	13,2600	29,29	9,3762	795,60	562,57
4	AGULHA DESC 13 X 4.5 CX 100UN ABL*	600	25,4400	29,29	17,9886	15.264,00	10.793,16
5	AGULHA DESC 20 X 5.5 CX 100UN SOLIDOR	990	25,4400	29,29	17,9886	25.185,60	17.808,71
6	AGULHA DESC 25 X 6 CX 100UN WILTEX	700	25,4400	29,29	17,9886	17.808,00	12.592,02
7	AGULHA DESC 25 X 7 CX 100UN ABL	400	25,4400	29,29	17,9886	10.176,00	7.195,44
8	AGULHA DESC 25 X 8 CX 100UN ABL	540	25,4400	29,29	17,9886	13.737,60	9.713,84
9	AGULHA DESC 40 X 12 CX 100UN ABL*	3.000	25,4400	29,29	17,9886	76.320,00	53.965,80
10	AGULHA DESC ANESTESIA ESPINHAL RAQUI 22G X 3 1/2 (QUINCKE) KDL	50	24,4700	29,29	17,3028	1.223,50	865,14
11	AGULHA DESC ANESTESIA ESPINHAL RAQUI 25G X 3 1/2 (QUINCKE) KDL	50	24,4700	29,29	17,3028	1.223,50	865,14
12	AGULHA DESC ANESTESIA ESPINHAL RAQUI 27G X 3 1/2 UNISIS	50	24,4700	29,29	17,3028	1.223,50	865,14
13	AGULHA DESC COLETA A VACUO 25 X 7 100UN WILTEX	25	35,0000	29,29	24,7484	875,00	618,71
14	AGULHA DESC COLETA A VACUO 25 X 8 100UN WILTEX	50	35,0000	29,29	24,7484	1.750,00	1.237,42
15	ALCOOL 70% 1L LINEX	5.000	7,7000	29,29	5,4447	38.500,00	27.223,50
16	ALCOOL GEL 70% 5L (CICLO GEL) CICLO FARMA	20	96,9900	29,29	68,5815	1.939,80	1.371,63
17	ALGODAO HIDROFILO 500G FAROL	220	35,4900	29,29	25,0950	7.807,80	5.520,90
18	ATADURA CREPOM 06CM X 1,80M 12UN 13F ANAPOLIS	500	18,2400	29,29	12,8975	9.120,00	6.448,75

19	ATADURA CREPOM 10CM X 1,80M 12UN 13F ANAPOLIS	1.000	14,4000	29,29	10,1822	14.400,00	10.182,20
20	ATADURA CREPOM 15CM X 1,80M 12UN 13F ANAPOLIS	2.000	18,7200	29,29	13,2369	37.440,00	26.473,80
21	ATADURA CREPOM 20CM X 1,80M 12UN 13F ANAPOLIS	1.600	25,0000	29,29	17,6775	40.000,00	28.284,00
22	AVENTAL MANGA LONGA GRAMATURA 50G PCT 10UN MEGA MEDICAL	500	87,6000	29,29	61,9420	43.800,00	30.971,00
23	AVENTAL/CAMISOLA S/MANGA GRAMATURA 30G TNT BRANCO PCT 10UN INNOVAR	200	50,0000	29,29	35,3550	10.000,00	7.071,00
24	BANDAGEM REDONDO CX 500UN (BLOOD STOP) AMP	100	47,8500	29,29	33,8347	4.785,00	3.383,47
25	BOBINA ESTER GRAU CIRURGICO 100MMX100M POLLITEX	50	149,0000	29,29	105,3578	7.450,00	5.267,89
26	BOBINA ESTER GRAU CIRURGICO 150MMX100M POLLITEX	200	149,0000	29,29	105,3579	29.800,00	21.071,58
27	BOBINA ESTER GRAU CIRURGICO 200MMX100M POLLITEX	150	149,0000	29,29	105,3579	22.350,00	15.803,68
28	BOBINA ESTER GRAU CIRURGICO 250MMX100M ESTERILCARE	60	136,1000	29,29	96,2363	8.166,00	5.774,18
29	BOLSA COLETORA URINA C/VALVULA 2000ML SIST FECH C/PONTO DE COLETA HAIBREATH	500	5,9600	29,29	4,2143	2.980,00	2.107,15
30	CAIXA COLETORA MAT PERFURO CORT 07LT (ECOLOGIC) DESCARBOX	200	8,2800	29,29	5,8548	1.656,00	1.170,96
31	CAIXA COLETORA MAT PERFURO CORT 20LT (ECOLOGIC) DESCARBOX	400	14,2100	29,29	10,0479	5.684,00	4.019,16
32	CANULA GUEDEL ESTERIL N 02 80MM DESCARPACK	5	5,5100	29,29	3,8960	27,55	19,48
33	CANULA TRAQUEOSTOMIA 9MM C/BALAO SOLIDOR	2	20,8200	29,29	14,7200	41,64	29,44

34	CATETER CVC DUPLO LUMEN 5FRX160MM NOVOCENT PRO	50	199,0000	29,29	140,7128	9.950,00	7.035,64
35	CATETER CVC MONO LUMEN 5FRX300MM NOVOCENT PRO	50	199,0000	29,29	140,7128	9.950,00	7.035,64
36	CATETER JELCO N 20G M2LIFE	6.000	2,3000	29,29	1,6263	13.800,00	9.757,80
37	CATETER JELCO N 22G (M2LIFE) SBRG MEDTECH	6.000	2,3000	29,29	1,6263	13.800,00	9.757,80
38	CATETER JELCO N 24G M2LIFE	10.000	2,3000	29,29	1,6263	23.000,00	16.263,00
39	CATETER JELCO N 26G TKL	5.000	2,3000	29,29	1,6263	11.500,00	8.131,50
40	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS AD 2,10 MT BIOSANI	300	2,8000	29,29	1,9799	840,00	593,97
41	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS INF 1,50 MT BIOSANI	800	2,8000	29,29	1,9799	2.240,00	1.583,92
42	CATGUT SIMPLES 3.0 C/AG CIL 30MM 3/8 75CM CX 24UN TECHNOFIO	2	138,8700	29,29	98,1950	277,74	196,39
43	CATGUT SIMPLES 4.0 C/AG CIL 40MM 1/2 75CM CX 24UN SHALON	2	243,4700	29,29	172,1600	486,94	344,32
44	CLAMP UMBILICAL DESC ESTERIL WILTEX	25	1,2600	29,29	0,8908	31,50	22,27
45	COMPRESSA GAZE 13 FIOS ESTERIL 7,5X7,5CM 10UN (LIVIA) AMED	1.000	0,9200	29,29	0,6505	920,00	650,50
46	DETERGENTE ENZIMATICO 5L (PRATICZYME) VIC PHARMA	60	101,2900	29,29	71,6222	6.077,40	4.297,33
48	EQUIPO INFUSAO MACROGOTAS COMPLETO LS ABL	5.000	3,5500	29,29	2,5102	17.750,00	12.551,00
49	EQUIPO INFUSAO PARA NUTRICA O ENTERAL C/FILTRO AR 1,5M ESCALONADO M2LIFE	5.000	9,4800	29,29	6,7033	47.400,00	33.516,50
50	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M BRANCO	2.000	19,0300	29,29	13,4561	38.060,00	26.912,20

	COPERTINA						
51	ESPECULO VAGINAL ESTERIL M (VAGISPEC) KOLPLAST	500	3,5000	29,29	2,4748	1.750,00	1.237,40
52	ESPECULO VAGINAL ESTERIL P CRAL	500	3,5000	29,29	2,4748	1.750,00	1.237,40
53	EXTENSOR PARA INFUSAO MULTIVIAS 2 VIAS C/CLAMP ABL	2.000	0,8500	29,29	0,6010	1.700,00	1.202,00
54	FITA TRANSPARENTE HIPOALERGICA 10CM X 4,5M MISSNER	1.000	28,8600	29,29	20,4069	28.860,00	20.406,90
55	FRASCO PARA NUTRICA O ENTERAL C/ALCA 300ML IMAX	6.000	2,9000	29,29	2,0506	17.400,00	12.303,60
56	GLICONATO CLOREXIDINA 0,2% SOL AQUOSA 1L (CHLORCLEAR) VIC PHARMA	60	47,0000	29,29	33,2337	2.820,00	1.994,02
57	GUIA INTRODUCAO SONDA ENDOTRAQUEAL 06FR WELL LEAD	30	33,0000	29,29	23,3343	990,00	700,03
58	GUIA INTRODUCAO SONDA ENDOTRAQUEAL 14FR WELL LEAD	30	33,0000	29,29	23,3343	990,00	700,03
59	INDICADOR QUIMICO CLASSE 5 PCT 100UN (STEAMPLUS) CRISTOFOLI	50	290,0000	29,29	205,0590	14.500,00	10.252,95
60	KIT GASTROSTOMIA 16FR X 1,5CM MIC- KEY LOW PROFILE AVANOS	1	2.038,4400	29,29	1.441,3800	2.038,44	1.441,38
61	LENCOL HOSPITALAR PAPEL 70CM X 50M 100% CELULOSE (ECONOMICO) PLUMAX	1.000	18,9500	29,29	13,3995	18.950,00	13.399,50
62	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5 ABL	1.000	4,3000	29,29	3,0405	4.300,00	3.040,50
63	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 ABL	1.000	4,3000	29,29	3,0405	4.300,00	3.040,50
64	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 ABL	2.500	4,3000	29,29	3,0405	10.750,00	7.601,25
65	LUVA NITRILICA P/PROCED N/CIRURGICA M S/PO N/ESTERIL CX	300	55,9900	29,29	39,5905	16.797,00	11.877,15

	100UN PRETA (SAFEMAX) SUPERMAX						
66	LUVA NITRILICA P/PROCED N/CIRURGICA P S/PO N/ESTERIL CX 100UN AZUL (SAEFEMAX) SUPERMAX	300	56,5900	29,29	40,0148	16.977,00	12.004,44
67	LUVA P/PROCEDIMENTO N/CIRURGICO P C/PO CX 100UN ABL	600	44,0000	29,29	31,1124	26.400,00	18.667,44
68	LUVA P/PROCEDIMENTO N/CIRURGICO PP C/PO CX 100UN ABL	500	44,0000	29,29	31,1124	22.000,00	15.556,20
69	LUVA VINIL G S/PO 100UN MEDIX	100	39,5000	29,29	27,9304	3.950,00	2.793,04
70	LUVA VINIL M S/PO 100UN LIVE HEALTHCARE	100	39,5000	29,29	27,9304	3.950,00	2.793,04
71	MANTA TERMICA 2,10X1,40 (RESGATE SP) ORTOFEX	30	12,0000	29,29	8,4853	360,00	254,56
72	MASCARA LARINGEA N 1,5 WELL LEAD	5	80,3800	29,29	56,8360	401,90	284,18
73	MASCARA LARINGEA N 2 WELL LEAD	5	80,3800	29,29	56,8360	401,90	284,18
74	MASCARA LARINGEA N 2,5 VITALGOLD	3	80,3800	29,29	56,8367	241,14	170,51
75	MASCARA LARINGEA N 4 WELL LEAD	5	80,3800	29,29	56,8360	401,90	284,18
76	MASCARA LARINGEA N 5 WELL LEAD	5	80,3800	29,29	56,8360	401,90	284,18
77	NYLON 2.0 C/AG TRI 20MM 3/8 45CM CX 24UN DONATI	15	58,3100	29,29	41,2313	874,65	618,47
78	NYLON 3.0 C/AG TRI 20MM 3/8 45CM CX 24UN TECHNOFIO SUT	10	74,0700	29,29	52,3750	740,70	523,75
79	PRESERVATIVO N/LUBRIFICADO CX 144UN SEX FREE	200	79,3300	29,29	56,0942	15.866,00	11.218,84
80	SCALP 19G DISPOSITIVO INTRAVENOSO SEGURANCA DESCARPACK	500	1,7100	29,29	1,2091	855,00	604,55

81	SERINGA DESC 10ML S/AGLL SR	40.000	0,5000	29,29	0,3535	20.000,00	14.140,00
82	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 14 C/VALVULA WELL LEAD	3.500	2,7200	29,29	1,9233	9.520,00	6.731,55
83	SONDA FOLEY N 14 2 VIAS 30ML WELL LEAD	60	5,2200	29,29	3,6910	313,20	221,46
84	SONDA FOLEY N 16 2 VIAS 30ML DESCARPACK	100	5,2200	29,29	3,6911	522,00	369,11
85	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14 BIOBASE	500	2,9800	29,29	2,1072	1.490,00	1.053,60
86	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16 BIOBASE	250	2,9800	29,29	2,1072	745,00	526,80
87	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18 MARK MED	800	2,9800	29,29	2,1072	2.384,00	1.685,76
88	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20 MEDSONDA	500	2,9800	29,29	2,1072	1.490,00	1.053,60
89	SONDA URETRAL N 10 INJET MED	2.000	1,2400	29,29	0,8768	2.480,00	1.753,60
90	SONDA URETRAL N 12 INJET MED	20.000	1,6000	29,29	1,1314	32.000,00	22.628,00
92	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK M2LIFE	100	0,9000	29,29	0,6364	90,00	63,64
93	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM C/BALAO WELL LEAD	30	7,7500	29,29	5,4800	232,50	164,40
94	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALAO WELL LEAD	30	7,7500	29,29	5,4800	232,50	164,40
95	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALAO WELL LEAD	50	7,7500	29,29	5,4800	387,50	274,00
96	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALAO WELL LEAD	50	7,7500	29,29	5,4800	387,50	274,00
97	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALAO WELL LEAD	30	7,7500	29,29	5,4800	232,50	164,40
98	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALAO WELL LEAD	50	7,7500	29,29	5,4800	387,50	274,00

99	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM C/BALAO WELL LEAD	50	7,7500	29,29	5,4800	387,50	274,00
100	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM C/BALAO WELL LEAD	50	7,7500	29,29	5,4800	387,50	274,00
101	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM C/BALAO WELL LEAD	50	7,7500	29,29	5,4800	387,50	274,00
102	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM S/BALAO WELL LEAD	50	7,7500	29,29	5,4800	387,50	274,00
103	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALAO WELL LEAD	100	7,7500	29,29	5,4800	775,00	548,00
104	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM C/BALAO WELL LEAD	50	7,7500	29,29	5,4800	387,50	274,00
105	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM S/BALAO SOLIDOR	20	7,7500	29,29	5,4800	155,00	109,60
106	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALAO WELL LEAD	50	7,7500	29,29	5,4800	387,50	274,00
107	UMIDIFICADOR OXIGENIO 250ML UNITEC	100	25,0000	29,29	17,6775	2.500,00	1.767,75
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>							<b>687.090,28</b>